

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE MAIO DE 2017

Nº 081

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

### RESULTADO HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017.

Processo administrativo n.º 1703080012. Após o prazo estabelecido na ata da sessão do dia 19/04/2017, a análise da nova documentação de habilitação da licitante MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ N.º 14.813.501/0001-00, esta foi declarada habilitada ao certame. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2017.  
Ana Cecília Silva De Carvalho  
Pregoeira Oficial

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, conforme subitem 14.2 do edital, a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP, Endereço: Rua: Av. Volta Redonda, Nº 951, Qd. 256, Lot. 02- Jardim Novo Mundo - Goiânia/GO, CEP: 74.703-080, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99 para comparecer a sede da CPL/PMSGA a fim de assinar a ARP e o respectivo contrato. O não comparecimento no prazo previsto no sub item 14.2, implicará na aplicação de multas e outras penalidades, no que couber, conforme estabelecido no subitem 14.2 do edital. "14. Das condições de assinatura do contrato.; 14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.; 14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de maio de 2017.  
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Sub Secretário de Licitações, contratos, Convênios e Compras3

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. PROCESSO/PMSGA/RN N.º 1703150044

Pelo presente instrumento, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor Micael Moreira da Silva, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 015/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de arbitragem esportiva atendendo as competições previstas no Calendário Esportivo Municipal de 2017, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

#### 1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços de arbitragem esportiva atendendo as competições previstas no Calendário Esportivo Municipal de especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 034/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
907679	SERVIÇO PRESTADO NA FASE CLASSIFICATÓRIA (PRIMEIRA DIVISÃO) MARCA :	26	SERV	180,00	4.680,00
907680	SERVIÇO PRESTADO NA FASE OITAVAS DE FINAL (PRIMEIRA DIVISÃO)	12	SERV	350,00	4.200,00
907681	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE QUARTAS DE FINAL (PRIMEIRA DIVISÃO)	8	SERV	350,00	2.800,00
907682	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE SEMIFINAL (PRIMEIRA DIVISÃO)	4	SERV	400,00	1.600,00
907683	SERVIÇO PRESTADO FASE FINAL (PRIMEIRA DIVISÃO)	1	SERV	560,00	560,00
907684	SERVIÇO PRESTADO NA FASE CLASSIFICATÓRIA ( SEGUNDA DIVISÃO)	40	SERV	30,00	1.200,00
907685	SERVIÇO PRESTADO NA FASE OITAVAS DE FINAL (SEGUNDA DIVISÃO)	16	SERV	160,00	2.560,00
907686	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE QUARTAS DE FINAL (SEGUNDA DIVISÃO)	8	SERV	160,00	1.280,00
907688	SERVIÇO PRESTADO FASE FINAL (SEGUNDA DIVISÃO)	1	SERV	340,00	340,00
907689	SERVIÇO PRESTADO NA FASE CLASSIFICATÓRIA ( JOGO DO SUB 16)	20	SERV	30,00	600,00
907690	SERVIÇO PRESTADO NA FASE OITAVAS DE FINAL ( JOGO DO SUB 16 )	8	SERV	160,00	1.280,00
907691	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE QUARTAS DE FINAL ( JOGO DO SUB 16 )	4	SERV	160,00	640,00
907692	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE SEMIFINAL ( JOGO DO SUB 16)	2	SERV	260,00	520,00
907693	SERVIÇO PRESTADO FASE FINAL ( JOGO SUB 16 )	1	SERV	340,00	340,00
907694	SERVIÇO PRESTADO NA FASE CLASSIFICATÓRIA ( JOGO DO SUB 19)	20	SERV	30,00	600,00
907695	SERVIÇO PRESTADO NA FASE OITAVAS DE FINAL ( JOGO DO SUB 19 )	8	SERV	160,00	1.280,00
907696	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE QUARTAS DE FINAL ( JOGO DO SUB 19)	4	SERV	160,00	640,00
907697	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE SEMIFINAL ( JOGO DO SUB 19)	2	SERV	260,00	520,00

907698	SERVIÇO PRESTADO FASE FINAL ( JOGO DO SUB 19 )	1	SERV	340,00	340,00
907699	SERVIÇO PRESTADO TORNEIRO DE FUTEBOL DO TRABALHADOR	40	SERV	50,00	2.000,00
907700	JOGOS DE FUTEBOL	30	DIARI	100,00	3.000,00
907701	JOGOS DE FUTSAL	30	DIARI	100,00	3.000,00
907702	JOGOS DE VOLEIBOL	30	DIARI	100,00	3.000,00
907703	JOGOS DE BASQUETE	30	DIARI	100,00	3.000,00
907704	JOGOS DE HANDEBOL	30	DIARI	100,00	3.000,00
907705	COMBATES DAS ARTES MARCIAIS	30	DIARI	100,00	3.000,00
907706	JOGOS DE XADREZ	30	DIARI	100,00	3.000,00
907707	SERVIÇO PRESTADO PELA ESCALA DOS ÁRBITROS	1	UN	2.000,00	2.000,00
907737	SERVIÇOS PRESTADO NA FASE SEMIFINAL (SEGUNDA DIVISÃO)	4	SERV	260,00	1.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>52.020,00</b>

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos veículos são de responsabilidades exclusivas do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regimento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação do objeto será as Secretarias Municipais do município de São Gonçalo do Amarante/RN

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do objeto solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento do objeto, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos produtos até para o órgão gerenciador.

## 5. DAPRESTAÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto registrados na Ata de Registro de Preços será realizada mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento do objeto desta ata, da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum O fornecimento do objeto para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2017.

Assinaturas

Micael Moreira da Silva  
 SEC.MUL. DA JUV. ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE

Maria das Vitorias França de Oliveira Costa  
 R. B ARBITRAGENS  
 CONTRATADA

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29020001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Terra Perfurações Ltda. – OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original em até 180 (cento e oitenta) dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 28 de abril de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Valdoir Nunes Portela – CONTRATADO.

## 1º OFÍCIO DE NOTAS



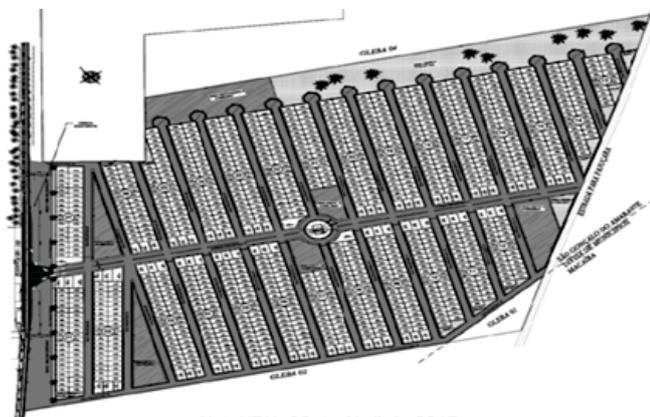
1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 Tabelião/Oficial de Registro  
 AV. Tomaz Landim, 3080-A – São Gonçalo do Amarante.  
 Telefone: (84) 3343-3557

### EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz publico, para a ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 19, inciso 3º, da Lei nº 6.766/79, que a empresa LOTEAMENTO CAPELA SÃO JOSÉ SPE LTDA, CNPJ nº 25.138.426/0001-37, com endereço na Av. Amintas Barros, 3700 – Ed. Corp. Tower Center, Bloco B, Sala 2204 – Lagoa Nova, Natal/RN – 59075-810. Conforme Certidão de Loteamento, nº 01/2017, datado de 20/04/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo- SEMURB do Município de São Gonçalo do Amarante/RN depositaram neste Cartório, PARA REGISTRO DE UM LOTEAMENTO, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, inserido na Zona de Expansão Urbana, integrante da "Fazenda Pajuçara" situada na Avenida Antonio Chaves – RN 160 S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, matrícula nº 45.721. cujo empreendimento denomina-se LOTEAMENTO CAPELA SÃO JOSÉ, com uma Área Total do Terreno: 427.373,73m²; Área liquidados lotes: 232.316,24m²; Áreas de via publica: 103.376,81m²; Área Verde: 35.580,11m² e Área Institucional de: 30.390,57m². Tendo os seguintes Limites e Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V38, coordenadas N 9.354.694,01m e E

241.413,64m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 04, ora desmembrada com azimute de  $115^{\circ}31'28''$  por uma distancia de 708,17m, ate o ponto V18, de coordenadas N 9.354.388,86m e E 242.052,69m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA PARA PAJUÇARA, com azimute de  $230^{\circ}59'31''$  por uma distancia de 70,41, ate o ponto V19, de coordenadas N 9.354.344,55m e E 241.997,98m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA PARA PAJUÇARA, com azimute de  $233^{\circ}24'40''$  por uma distancia de 202,30m, até o ponto V20, de coordenadas N 9.354.223,96m e E 241.835,55m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA PARA PAJUÇARA, com azimute de  $233^{\circ}44'32''$  por uma distancia de 232,03m, ate o ponto V21, de coordenadas N 9.354.086,73m e E 241.648,44m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 01, ora desmembrada, com azimute de  $264^{\circ}15'07''$  por uma distancia de 275,51m, até o ponto V39, de coordenadas N 9.354.059,14m e E 241.374,32; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 02, ora desmembrada de  $294^{\circ}15'27''$  por uma distancia de 181,26m, ate o ponto V40, de coordenadas N 9.354.133,61m e E 241.209,06m; deste segue confrontando com a GLEBA 02, ora desmembrada, com azimute de  $294^{\circ}33'19''$  por uma distancia de 272,58m, até o ponto V41, de coordenadas N 9.354.246,89m e E 240.961,13m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 02, ora desmembrada, com azimute de  $294^{\circ}33'19''$  por uma distancia de 69,50m, até o ponto V28, de coordenadas N 9.354.275,77m e E 240.897,92m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. ANTONIO CHAVES – RN – 160, com azimute de  $40^{\circ}17'50''$  por uma distancia de 39,74m, até o ponto V29, de coordenadas N 9.354.306,08m e E 240.923,62m, deste segue confrontando com a propriedade de AV. ANTONIO CHAVES – RN – 160, com azimute de  $37^{\circ}35'28''$  por uma distancia de 400,46m, até o ponto V30, de coordenadas N 9.354.623,40m e E 241.167,91m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. ANTONIO CHAVES – RN – 160, com azimute de  $37^{\circ}31'30''$  por uma distancia de 60,58m, ate o ponto V31, de coordenadas N 9.354.671,44m e E 241.204,81m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 04, ora desmembrada, com azimute de  $137^{\circ}15'49''$  por uma distancia de 11,10m, ate o ponto V42, de coordenadas N 9.354.663,29m e E 241.212,34m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 04, ora desmembrada, com azimute de  $127^{\circ}31'19''$  por uma distancia de 140,95m, ate o ponto V37, de coordenadas N 9.354.577,45m e E 241.324,13m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 04, ora desmembrada, com azimute de  $37^{\circ}31'17''$  por uma distancia de 146,96, até o ponto V38, onde teve inicio essa descrição. Referente a 1.124 lotes, divididos em 27 (vinte e sete) quadras, área institucional, área verde e vias publicas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em Jornal Oficial, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação.



São Gonçalo do Amarante/RN 02 de Maio de 2017

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br